

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13484/2022**

Às 10h00 do dia 13 de maio de 2022, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem a Documentação de Habilitação da Concorrência que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AS UNIDADES ARARAQUARA, BAURU, BOTUCATU, JAU, SÃO CARLOS, CATANDUVA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, VOTUPORANGA, ITAPIRA, MOGI GUAÇU, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, RIO CLARO, ITU, PIRACICABA, SALTO, SOROCABA E CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁGUAS DE SÃO PEDRO.**

A Comissão Permanente de Licitação julgou as licitantes:

HABILITADAS:

AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
ESPARTA SEGURANÇA LTDA
ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI
FLAMA SEGURANÇA EIRELI
HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
SECURITY SEGURANÇA LTDA
TEIXEIRA & CALADO SEGURANÇA LTDA

INABILITADAS:

DÓRIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

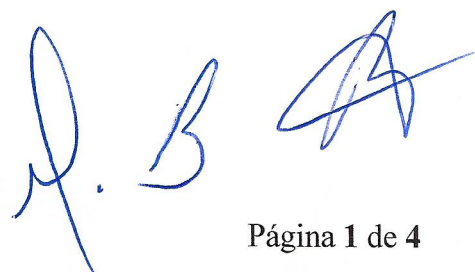
Por não atender aos subitens do Edital:

- 7.4.2 (**Ausente** - Certificado de Segurança em nome da licitante emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo);
- 7.4.4 (**Ausente** – autorização de funcionamento ou revisão de funcionamento do centro de formação e treinamentos de vigilantes, conforme portaria MJ/DPF nº 3.233 de 10/12/2012).

SERVINAC SEGURANÇA LTDA

Por não atender aos subitens do Edital:

- 7.4.3 (Apresentou Certificado de Regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em **cópia simples**).



**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13484/2022**

- 7.4.4 - (**Ausente** - autorização de funcionamento ou revisão de funcionamento do centro de formação e treinamentos de vigilantes, conforme portaria MJ/DPF nº 3.233 de 10/12/2012).
(**Cópia Simples** – Contrato de prestação de serviços do Centro de Formação de Vigilantes da matriz).
(**Ausente** – Contrato de prestação de serviços do Centro de Formação de Vigilantes da Filial - SP).

Observações:

Com relação aos apontamentos realizados pela a empresa TEIXEIRA & CALADO SEGURANÇA LTDA, nos manifestamos nos seguintes termos:

Apontamento 1

Perguntar para o Sesi e Senai por que encerrou todos os contratos com a empresa Dório de forma compulsória?

Resposta: O Senac São Paulo não está vinculado aos processos das demais instituições do Sistema S, cada processo segue independentemente.

Apontamento 2

A empresa Dório não apresentou atestados de Instituição de Ensino.

Resposta: A empresa Dório apresentou o atestado de capacidade técnica emitido pela Fundação Casa enquadrada legalmente como Instituição de ensino.

Apontamento 3

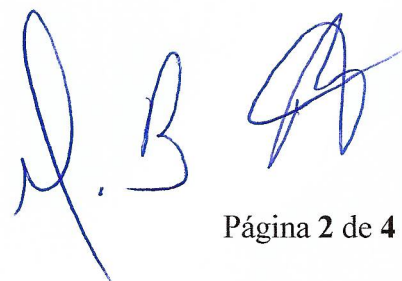
A empresa Flama apresentou só 2 postos em instituição de ensino.

Resposta: A empresa Flama apresentou o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Sesc – SP (Instituição de Ensino), com um total de 9 postos de trabalho.

Apontamento 4

A empresa Servnac apresentou toda documentação do Estado do Ceará e não apresentou Atestados de Instituição de Ensino.

Resposta: Conforme documentação apresentada, a empresa Servenac apresentou os documentos de regularidade fiscal (Matriz e Filial), deixando de atender as condições editalícias conforme detalhado na justificativa de sua inabilitação.



**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13484/2022**

Apontamento 5

O Balanço a empresa Esparta foi apresentado em cópia simples.
Convenio com Centro de Formação de Minas Gerais.

Resposta: Com relação ao Balanço, a empresa Esparta apresentou Balanço autenticado eletronicamente e registrado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, conforme página 29 de sua documentação.

Já em relação ao Centro de Formação de Vigilantes, a empresa Esparta apresentou a Declaração da empresa Panzer Centro de Formação em Segurança Privada, empresa situada na cidade de São Paulo, conforme página 58 de sua documentação.

Apontamento 6

A empresa Hedge apresentou Balanço em cópia simples.

Resposta: Com relação ao Balanço, a empresa Hedge apresentou Balanço autenticado eletronicamente e registrado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, conforme página 16 de sua documentação.

Apontamento 7

A empresa Esc Fonseccas apresentou Balanço em cópia simples e não está assinado. Os Atestados só demonstram 3 postos em Instituições de Ensino.

Resposta: Com relação ao Balanço, a empresa Esc Fonseccas apresentou Balanço autenticado eletronicamente e registrado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, conforme página 20, sendo o documento assinado eletronicamente.

Com relação ao atestado apresentado, o edital em seu subitem 7.4.5, solicita a apresentação de Atestado de Capacidade em Instituição de Ensino com no mínimo 3 (três) postos. Desta forma a empresa atende ao solicitado em edital.

Apontamento 8

As Certidões da empresa Alforge são de Pernambuco e o atestado de Instituição de Ensino é de 110 dias.

Resposta: Conforme documentação apresentada, a empresa Alforge apresentou os documentos de regularidade fiscal (Matriz e Filial).

Com relação ao atestado, o subitem 7.4.5 não termina lapsos temporais, desta forma a empresa atende ao solicitado em edital.

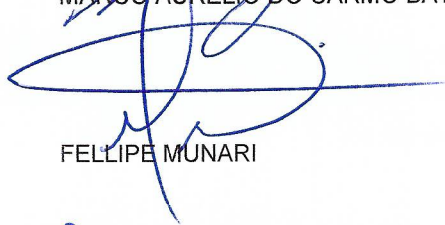
Three handwritten signatures in blue ink, likely representing the judges or officials involved in the bidding process.

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13484/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MARCO AURÉLIO DO CARMO BATISTA



FELIPE MUNARI



ROBSON OLIMPIO